



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2824/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 9/2026

Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa de planejamento de contratação, apresentando os estudos necessários para atender à necessidade descrita no item 1.1.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 do Município de Concórdia e alterações.

Tem por objetivo, avaliar criticamente a necessidade apresentada com a solução mais vantajosa, para a **contratação de empresa para implantação de barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem de contenção de cheias "D" no Rio dos Queimados no Município de Concórdia.**

Unidade administrativa demandante: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Este estudo visa atender ao disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade de contratação

O município de Concórdia, localizado no meio oeste Catarinense, conta com uma população total de 81.646 habitantes (IBGE/2022). Desta população, cerca de 70mil habitantes residem na área urbana.

Nas últimas décadas o município apresentou grande desenvolvimento devido as suas atividades principais, a suinocultura e a avicultura, em pequenas propriedades rurais da região e a existência de uma grande agroindústria, a BRF S/A, que está localizada na área central da cidade.

A justificativa deste empreendimento tem como fundamento a ocorrência das diversas enchentes na área central de Concórdia, cujos eventos protagonizaram prejuízos materiais que somaram valores incalculáveis, sem contar com os abalos emocionais da população, não só as diretamente afetadas, mas toda a comunidade.

O Rio dos Queimados, que cruza todo o centro da cidade, tem sua nascente a 8 km a montante do centro da cidade, com uma Bacia Hidrográfica de aproximadamente 11,5 km². Na área urbana central, o leito do rio foi canalizado na década de 60, com largura variando de 3,50 m a 5,20 metros e altura útil entre 2,50 m e 3,00 metros. A capacidade de vazão varia entre 40 e 90 m³/s, conforme o trecho, numa extensão total de 2.700 metros, a variação de largura e de altura é aleatória, com sucessivos estrangulamentos.





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Em decorrência da ocupação urbana e do aumento da pavimentação de vias na área urbana central, as vazões do sistema pluvial aumentaram significativamente, devido ao aumento do grau de impermeabilização na bacia hidrográfica. As chuvas intensas, de curta duração, que ocorrem na região, fazem com que a vazão no rio ultrapasse a 100 m³/s, ou seja, o canal existente não tem capacidade para escoar vazões desse porte. Isto ocasiona o transbordamento do mesmo e a inundação da área central urbana, atingindo residências, comércio em geral, terminais rodoviários, entre outras construções

No ano de 2008 foi elaborado um estudo amplo, denominado de “Plano de Prevenção de Enchentes de Concórdia”, que definiu ações a serem executadas ao longo do tempo. Dentre as ações propostas estão a construção de barragens para o amortecimento das cheias, que servem para retardar o escoamento e diminuir o pico de cheia. A primeira barragem foi concluída no final de 2011, com recursos do PAC e apesar de ter ampliado o tempo de recorrência das enchentes, os estudos demonstram que devido a urbanização e também devido as mudanças climáticas, apenas este barramento não é suficiente para amortecer o impacto de inundações.

Recentemente, através de um contrato de prestação de serviços, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI realizou um estudo para alocação destas barragens já previstas desde 2008, com vista a estabelecer novas condições de vida para a população da área central da cidade de Concórdia e para todo o cidadão que passe pela cidade.

Resultado destes estudos, seguindo a prioridade estudada de alocação das barragens, constatou-se como a próxima obra hidráulica de retenção e armazenamento da água na ocasião de eventos extremos a construção de uma nova barragem denominada de Barragem C.

Neste contexto o Município, no ano de 2018, contratou a empresa MPB engenharia para desenvolvimento do projeto e licenciamento ambiental da respectiva Barragem.

Sendo assim, a obra a ser executada deve como um todo atender a todas as demandas técnicas apontadas no projeto elaborado, de modo a prover toda a segurança necessária, explicita no histórico aqui apresentado.

Outra obra abordada neste ETP trata-se da automatização da operação da barragem “D”, obra que busca a otimização da operação da mesma, buscando maior agilidade e segurança na operação da mesma, tendo em vista que hoje a operação da mesma se dá de forma totalmente manual, fazendo-se necessária adequação que permita a operação remota da barragem.





2. PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado

Inicialmente, afere-se que o município já possui projetos executivos para a implantação da barragem "C" e para a automação da barragem "D", projetos estes contratados anteriormente e já recebidos pela administração. Sendo assim, com projetos em mãos, resta a este estudo analisar a melhor maneira de executar as respectivas obras.

As alternativas à execução da obra identificadas neste estudo são:

- 1 – Execução da obra por uma única empresa a ser contratada.
- 2 – Parcelamento da obra em etapas, permitindo mais de uma empresa executar a obra.
- 3 – Execução total ou parcial da obra com mão de obra própria.

Alternativa 1: Essa alternativa torna o processo mais ágil e de melhor manejo, tendo em vista que a obra como um todo seria executada por uma única empresa, responsável por todas as fases da execução, facilitando a fiscalização do objeto bem como a cobrança de erros ou descumprimento de contratos.

Alternativa 2: O parcelamento deste tipo de objeto deve ser observado com cautela. A divisão da obra em etapas, como terraplanagem, estruturas de concreto e automação, traz uma complexidade desnecessária, tendo em vista que obras de barragem são homogêneas e as empresas do setor usualmente realizam todos os principais serviços por conta própria. Quando duas ou mais empresas trabalham em um mesmo canteiro de obra, com serviços diretamente ligados, a fiscalização se torna muito mais complexa.

Quanto à **alternativa 3**, a execução do empreendimento com mão de obra própria, a priori esta alternativa onera menos os cofres públicos, no entanto esbarra em algumas condicionantes. O município não possui mão de obra qualificada para execução de tais serviços, bem como apresenta carência em setores essenciais à execução do objeto. Além disso, os recursos oriundos do governo (NOVO PAC) não contemplam esse tipo de execução.

Sendo assim, a única alternativa tecnicamente viável para execução das obras é a **alternativa nº 1**, a contratação de empresa terceira para execução do objeto.

2.2. Requisitos de contratação

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de planejamento).

A licitação deve contemplar as duas obras previstas neste ETP. O primeiro item da licitação, referente a construção da barragem “C”, deve ser executado sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL. A automatização da barragem “D” também deve ser executada sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL.

Ressalta-se, no entanto, que uma única empresa deve ser responsável pela execução das duas obras, uma vez que ambas as barragens devem ser automatizadas em paralelo.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Os serviços que serão utilizados como referência para a solicitação das certidões de acervo deverão ser explicitados em momento oportuno no encaminhamento do processo para elaboração do edital.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

A obra deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo INCC.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor Preço Global**.

2.3. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos a serem executados já foram estimados quando da elaboração dos projetos contratados pelo município e seguem anexos a este ETP.

2.4. Descrição da Solução como um Todo





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

A opção deste ETP é a contratação de empresas especializadas para execução das obras de implantação da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D".

Quanto às soluções técnicas, estas devem seguir as determinações e indicações dos memoriais descritivos de cada uma das obras a serem realizadas.

Com base na análise realizada no ato da elaboração do "Plano de Prevenção de Enchentes de Concórdia" que apontou a necessidade da execução de barragens de amortecimento de cheias, bem como o estudo previsto neste plano e realizado pela EPAGRI recentemente, em 2018, e que apontou a denominada "BARRAGEM C" como a próxima estrutura de contenção de águas a ser executada e ainda o projeto elaborado pela empresa MPB Engenharia, expões que a opção pela execução da barragem em questão, bem como suas características técnicas já foi apontada como a alternativa mais viável, não restando para o momento tornar a realizar estudos de outras alternativas.

O barramento "C" deverá ser executado com gabiões do tipo caixa e implantado sobre um leito de rocha com engastamento mínimo de 1,00 m. Também deverá ser executado aterro com geomembrana até a cota de 635m. Nas ombreiras, deverão ser utilizados gabiões do tipo colchão. Os degraus dos gabiões a montante e jusante receberão proteção de argamassa em cimento e areia com traço 1:3. Deverá ser executado concreto ciclópico como reforço de margem e também na viga de ancoragem e sob o gradeamento.

Para a barragem "D", ao final da execução, o sistema hidráulico deverá permitir a operação manual e remota, com implantação de sistema de automação eletro-hidráulica que permitirá: abertura e fechamento das válvulas borboletas manualmente por botoeiras em painel; monitoramento do percentual de abertura pela IHM; acionamento do sistema via aplicativo de celular; monitoramento do sistema via aplicativo.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos, a fim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada, estão previstos nos memoriais descritivos desenvolvidos e que serão disponibilizados à empresa responsável pela execução da obra.

2.5. Estimativa de Valores

Todos os serviços relacionados para este contrato podem ser cotados em planilhas de referência de valores de mercado, tais como SINAPI, SICRO, DEINFRA, DNIT e outras.

Os valores foram estimados considerando os projetos e orçamentos já elaborados ou recebidos pelo município com sua versão mais atualizada, podendo ainda sofrer pequenos ajustes referentes à atualização de valores e ou especificação de itens.

Barragem "C": R\$ 8.157.000





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Automação Barragem "D": R\$ 242.000

Valor total estimado: R\$ 8.399.000

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com esta obra é que os problemas com enchentes recorrentes no Município sejam amenizados radicalmente, tendo em vista que um dos principais causadores destes é o Rio dos Queimados. Com a obra, pretende-se propiciar maior segurança para os munícipes e permitir que o Município avance para as demais etapas do plano de contenção de cheias, visando reduzir ao máximo os danos causados pelos eventos climáticos.

Para a barragem "D", ao final da execução o sistema hidráulico desta deverá permitir a operação manual e remota, para isso será implantado um sistema de automação eletro hidráulica que deverá permitir no mínimo as seguintes opções de controle: Abertura e fechamento das válvulas borboletas manualmente por botoeiras em painel; Monitoramento do percentual de abertura pela IHM; Acionamento do sistema via aplicativo de celular; monitoramento do sistema via aplicativo (limitado a 3 usuários instantâneos).

3.2. Providências Prévias à celebração do Contrato

A administração deve tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificar a necessidade de licenciamento ambiental dessas obras, atentando-se ao fato da exigência da licença para publicação do edital conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificar a viabilidade financeira da realização do empreendimento;
- Informar os fiscais dos contratos referente à vinculação dessas obras a convênios estaduais e os requisitos a serem seguidos pela fiscalização.
- Executar os trabalhos sócios-ambientais exigidos pelo programa federal NOVO PAC.
- Indenizar os proprietários das áreas atingidas pelo reservatório.

3.3. Contratações Correlatas

Inicialmente não são necessárias contratações correlatas para instalação dos itens demandados.

3.4. Sustentabilidade

A obra de execução da barragem "C" ocasionará impactos ambientais de grande monta. O principal impacto gerado por essas obras é a geração de resíduos decorrente da construção,





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

além da remoção de solo do local. Para tanto, é necessário garantir o correto armazenamento destes resíduos e a destinação adequada dos mesmos. O município providenciou Licença Ambiental Prévia (LAP) e Licença de Instalação (LAI) prevendo todas as ações mitigadoras, conforme detalhado no licenciamento ambiental.

3.5. Parcelamento ou não da solução

No que tange ao parcelamento dos serviços a serem executados, observa-se que são todos correlatos e intrínsecos a uma obra de contenção de cheias, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto.

Além disso, a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes, o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que, por tratarem-se de serviços correlatos a uma obra de barragem, muitas empresas do ramo possuem meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e, por consequência, ao poder público.

Justifica-se a inclusão do projeto de automação da barragem "D" junto ao mesmo processo, pelo fato de tratar de obra com a mesma característica e que usualmente é executada pelas mesmas concorrentes que porventura irão participar do processo licitatório da barragem "C". A junção das duas obras em um único processo licitatório permite à municipalidade a economia de escala, bem como o valor da obra atrai um maior número de concorrentes, resolvendo o problema encontrado pelo município ao licitar a segunda obra por duas vezes e não encontrar nenhum interessado.

Sendo assim, opta-se pelo **NÃO PARCELAMENTO** das obras, uma vez que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo à competitividade do certame e permite maior adesão do mercado fornecedor.

4. CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento Conclusivo

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D",





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

sendo assim tornando o empreendimento **viável técnica e economicamente**, desde que atendidas as medidas apontadas neste ETP.

Concórdia/SC, março de 2026

Marilu Matiello
Engenheira Civil – CREA/SC 57.044-0

Cristina Valcarenghi
Engenheira Civil – CREA/SC 105.438-1

5. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Anderson Ródio
Diretor de Projetos e Obras/Secretário em Exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB69-A72E-75EC-FBC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILU MATIELLO (CPF 020.XXX.XXX-03) em 25/03/2026 16:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTINA VALCARENGHI (CPF 010.XXX.XXX-73) em 25/03/2026 17:00:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 25/03/2026 17:31:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/03/2026 às 17:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DB69-A72E-75EC-FBC7>

**Proc. Administrativo 2.824/2026**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **(Nota interna 22/05/2026 11:06) 2.824/2026**Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC - Barragem e automação**

Concórdia/SC, 22 de Maio de 2026

Informamos que os arquivos referentes aos projetos, orçamentos, matriz de risco e demais documentos técnicos não foram incluídos integralmente entre os documentos juntados e consolidados nos autos do processo, em razão do tamanho elevado desses arquivos.

Contudo, para garantir a ampla publicidade e o pleno acesso às informações, esses documentos foram devidamente disponibilizados nos seguintes canais oficiais:

- Site da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

–
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/05/2026 11:06:26 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 303/2026

Emitida em: 14/05/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução da Barragem de Contenção de Cheias "C" e da automação da Barragem de contenção de cheias "D", no Rio dos Queimados no Município de Concórdia. Convênio Termo de Compromisso OGU MCIDADES 984884 / 2025. Processo Administrativo 1.666/2026.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	341
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	170070000000 - Transferências de Convênios/Repasses - União
Subelemento:	34490519800000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	568
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	270970000000 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos
Subelemento:	34490519800000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$4.122.628,78	R\$4.122.628,78
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$4.121.368,54	R\$4.121.368,54

Valor Total: R\$8.243.997,32

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 305/2026

Emitida em: 14/05/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução da Barragem de Contenção de Cheias "C" REFERENTE A AUTOMAÇÃO MECÂNICA E ELETRICA da Barragem de contenção de cheias "D", no Rio dos Queimados no Município de Concórdia. RECURSO PRÓPRIO FORA DA CONTA CONVÊNIO Proc. 1.666/2026

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	568
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	270970000000 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos
Subelemento:	34490519800000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$80.872,14	R\$80.872,14
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$121.308,21	R\$121.308,21
3	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$6.847,76	R\$6.847,76
4	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$21.535,30	R\$21.535,30

Valor Total: R\$230.563,41

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D61-34A8-56F2-B6CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 14/05/2026 10:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 14/05/2026 11:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 14/05/2026 11:05:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/05/2026 às 11:05 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D61-34A8-56F2-B6CE>

Proc. Administrativo 2- 2.824/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 19/05/2026 às 13:56:02

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC - Barragem e automação

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 341, 568, no valor de R\$ 8.474.560,73, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 140/2026. Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária em exercício, para formalização da reserva.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Reserva_Req_303.pdf

Reserva_Req_305.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2921/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	341	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	170070000000	Transferências de Convênios/Repasses - União

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 303/2026 - Recurso 1.

Valor

SETE MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	18/05/2026	7.301.852,08	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2922/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	568	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	270970000000	Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 303/2026 - Recurso 2.

Valor

NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	18/05/2026	942.145,24	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2923/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	568	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	270970000000	Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 305/2026 - Recurso 1.

Valor

DUZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	18/05/2026	230.563,41	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B51-4ED9-8BC2-1604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 19/05/2026 16:53:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/05/2026 às 16:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2B51-4ED9-8BC2-1604>



Proc. Administrativo 1- 2.824/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 19/05/2026 às 13:54:01

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC - Barragem e automação

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 140/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 1.666/2026 - Licitação - Implantação de Barragem de Contenção de Cheias "C" e da Automação da Barragem de Contenção de Cheias "D" no Rio dos Queimados A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D108-2778-A71A-EC3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 19/05/2026 15:45:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/05/2026 às 15:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D108-2778-A71A-EC3D>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pela Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/07/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03/07/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 84.745,61

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco: 001	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 121934-0
CNPJ: 83.024.257/0001-00		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra). (Barragem de contenção de cheias "C") .	1	UNIDADE	4.122.628,78	4.122.628,78
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material). (Barragem de contenção de cheias "C") .	1	UNIDADE	4.121.368,54	4.121.368,54
3	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra). Automação da barragem "D" (mecânico) .	1	UNIDADE	80.872,14	80.872,14
4	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material). Automação da barragem "D" (mecânico) .	1	UNIDADE	121.308,21	121.308,21



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra). Automação da barragem "D" (elétrico).	1	UNIDADE	6.847,76	6.847,76
6	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material). Automação da barragem "D" (elétrico).	1	UNIDADE	21.535,30	21.535,30
Total Geral:				8.474.560,73	

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que se trata de contratação de obras e serviços de engenharia, com valor estimado por lote superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), conforme o art. 3º, da referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Cronograma físico-financeiro de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

Empreitada por preço global - Barragem de contenção de cheias “C”

- e) Preço total dos materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- g) Preço global total para a execução completa da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- h) Orçamento detalhado a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial descritivo - Projeto** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - h.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar a Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta.
 - h.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras implicará, após encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, ainda que estes representem redução na Proposta Inicial apresentada pela licitante;
 - h.3) A recusa da licitante vencedora, nos ajustes indicados acima, ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- i) Quadro resumo do percentual relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos (caso haja previsão) por grupo de serviço;
 - i.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar o Quadro Resumo fornecido pela Diretoria de Obras;
- j) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

j.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Diretoria de Obras e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.

j.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;

Empreitada por preço global – Automação da barragem “D”

Automação da barragem “D” (mecânico)

- k) Preço total dos materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- l) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- m) Preço global total para a execução completa da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- n) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial descritivo - Projeto** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - n.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar a Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta.
 - n.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras implicará, após encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, ainda que estes representem redução na Proposta Inicial apresentada pela licitante;
 - n.3) A recusa da licitante vencedora, nos ajustes indicados acima, ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- o) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - o.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Diretoria de Obras e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.
 - o.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;

Automação da barragem “D” (elétrico)

- p) Preço total dos materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- q) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- r) Preço global total para a execução completa da obra do objeto deste Edital, grafado



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

em algarismos numéricos e por extenso;

- s) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial descritivo - Projeto** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - s.1) A licitante deverá preferencialmente utilizar a Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta.
 - s.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida pela Diretoria de Obras implicará, após encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, ainda que estes representem redução na Proposta Inicial apresentada pela licitante;
 - s.3) A recusa da licitante vencedora, nos ajustes indicados acima, ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- t) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - t.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado, posteriormente, pela Diretoria de Obras e, em estando fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo.
 - t.2) A recusa da licitante em efetuar o ajuste do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas ensejará na desclassificação de sua proposta de preços;
- u) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pela Agente de Contratação para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pela Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pela Agente de Contratação.

6.16.4. O disposto no item **6.16.3** e suas alíneas poderá ser flexibilizado pela Agente de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratação, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pela Agente de Contratação, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.16.6. É facultado a Agente de Contratação corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial. O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a **R\$ 824.399,73**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- k) Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio da apresentação da **Certidão de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O)**, expedida e devidamente registrada no órgão competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- k.1) Serão consideradas como serviços compatíveis em característica e quantidades:
- Execução de Gabião com no mínimo 2.000,00 m³;
 - Execução de barragem de acumulação ou barragem de contenção.
- k.2) A definição pela solicitação da CAO - Certidão de Acervo Operacional e/ou CAT-O – Certidão de Acervo Técnico Operacional, tem por finalidade a comprovação da **capacidade técnica operacional da empresa - pessoa jurídica**, ou seja, capacidade de gerenciar recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros necessários dentro do prazo e demais critérios de obra semelhante a que está em contratação, por este motivo, o documento acima, deve ser expedido **em favor da pessoa jurídica**.
- k.3) A CAO deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pelo art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Observação: Na hipótese de o novo modelo de certidão ainda não estar implantado no CREA de jurisdição da sede da empresa, será aceita documentação equivalente emitida por esse Conselho Regional, contendo os mesmos elementos previstos na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
- l.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:
- Profissional habilitado para execução dos serviços.
- l.2) Serão consideradas como características semelhantes:
- Implantação de controle ambiental em obra de grande porte;
 - Execução de Barragem de Gabião com no mínimo 2.000,00 m³;
 - Execução de barragem de acumulação ou barragem de contenção.
- l.3) **Não será permitida a soma de quantitativos de diferentes atestados afim de alcançar o mínimo requerido.**
- l.4) No entanto serão admitidos que seja apresentado CAT específica para comprovação da execução de cada um dos três requisitos solicitados.
- l.5) **Da vedação de somatório dos atestados:** A justificativa para as exigências dos atestados foi formulada pela área técnica, conforme Despacho nº 16, do Processo Administrativo nº 1666/2026, devidamente assinada pela responsável técnica, Engenheira Civil, Marilu Matiello, CREA/SC nº 057.044-1, no seguinte teor:
- “A exigência decorre da necessidade de garantir que a empresa vencedora do certame tenha de fato executado o serviço solicitado em obra de grande porte, tendo em vista que a execução de caixas do tipo gabião é um serviço muito utilizado para contenções dos mais diversos tipos, o que tornaria possível, por exemplo, a junção de atestados de obras de menor escalão que não contemplam



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

toda a expertise necessária à execução do objeto deste contrato, tais quais a precisão topográfica e a qualificação técnica da mão de obra.”

- m) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos; ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

m.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução da(s) obra(s), durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- b.1) Profissional habilitado;
b.2) Encarregado Geral;
b.3) Técnico de segurança;

- c) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

- d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- e) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei.

e.1) O prazo de garantia será de 480 (quatrocentos e oitenta) meses, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital.

e.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

- f) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;
- i) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - i.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, a Agente de Contratação poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pela Agente de Contratação poderá resultar na



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério da Agente de Contratação. É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “m”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “i” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. A Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério da Agente de Contratação, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pela Agente de Contratação a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.20. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.21. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.22. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.22.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. A Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, a Agente de Contratação informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pela Agente de Contratação, conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão da Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando a Agente de Contratação ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, a Agente de Contratação declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item **6.16**, a qual estará disponível após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, a Agente de Contratação poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a Agente de Contratação analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, a Agente de Contratação realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. A Agente de Contratação encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso a Agente de Contratação aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo a Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "I". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após a Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, exceto para a modalidade seguro-garantia, cujo prazo de apresentação será de 1 (um) mês, contado da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “i”).

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 15.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 15.2.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 16.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 16.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Agente de Contratação poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preço Global**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias** e no projeto constante do **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.5. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.5.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.7. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

18.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** –MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MATRIZ DE RISCOS;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MATRIZ DE RISCOS

O **Projeto Básico** é de autoria e responsabilidade técnica das empresas MPB Saneamento Limitada - CNPJ 78.221.066/0001-07, Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda - CNPJ 13.697.820/0001-26 e do Engenheiro Eletricista, Jonas Toigo Bittencourt, CREA/SC nº 084.555-6 do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia.

A **Matriz de risco** é de autoria da Engenheira Civil senhora Cristina Valcarenghi, CREA/SC 105.438-1, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem o Projeto Básico estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº9 /2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CFF-D3CC-0086-E389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 20/05/2026 09:51:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 09:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3CFF-D3CC-0086-E389>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luís Ferri, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 9/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, em regime de empreitada por preço global, das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, em conformidade com o **Projeto** e o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 9/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras de reforma, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de **420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada no Rio dos Queimados, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição das obras, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, conforme disposto no art. 33, inciso I, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2028, iniciando-se na data da última assinatura das partes, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização e autorizados pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.1 Pela execução das obras previstas (**Barragem de contenção de cheias “C”**), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.2 Pela execução das obras previstas (**Automação da barragem “D” (mecânico)**), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.1.3 Pela execução das obras previstas (**Automação da barragem “D” (elétrico)**), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução.

4.2. Os valores estabelecidos na Cláusula 4.1 são certos e totais, de modo que aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativos, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 341, 568, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão oriundos de convênio firmado com o Governo Federal e contrapartida municipal.

6.6. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

8.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **itens constantes nos subgrupos de terraplanagem, fundação, gradeamento e descarga de fundo, além dos serviços referente aos projetos mecânico e elétrico da automação da barragem "D"**.

8.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

8.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

8.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

8.4.1. A subcontratada deverá recolher os impostos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **fevereiro de 2026**.

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item 10.1, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela CONTRATANTE, utilizando o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (IROR)** do **DNIT/SICRO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) profissional habilitado, 01 (um) encarregado geral, 1 (um) técnico de segurança, e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

11.1.19. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.20. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.21. Solicitar e recolher taxas referentes ao Habite-se, exceto para taxas municipais.

11.1.22. Fornecer o projeto "as built" antes da emissão do termo definitivo de obra.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.23. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.24. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.24.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.25. A CONTRATADA deverá observar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidirá sobre o valor total da obra, compreendendo tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais. Eventuais deduções de materiais da base de cálculo somente serão admitidas nos casos em que estes tenham sido produzidos pela própria CONTRATADA, fora do local da obra, e comercializados com incidência do ICMS, nos termos da legislação tributária aplicável cabendo à CONTRATADA a correta apuração e comprovação das condições que autorizem eventual dedução.

11.1.26. Atender plenamente às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

11.1.27. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.28. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.29. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído acrescido dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.3. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas, a apresentação de competente endosso da apólice sempre que houver alteração contratual formalizada por meio de Termo Aditivo que implique modificação do valor, do prazo de execução ou de quaisquer condições que impactem a cobertura originalmente contratada, de modo a assegurar a manutenção da garantia nos exatos termos e limites exigidos neste instrumento, observando-se o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nos casos de prorrogação do prazo de execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar endosso de prorrogação da apólice de seguro-garantia, mantendo sua vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, não se admitindo a manutenção de garantia com prazo inferior ao da execução contratual. O referido endosso deverá ser protocolado previamente à formalização do respectivo Termo Aditivo ou, no máximo, até a data de início da vigência do prazo prorrogado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual suspensão da eficácia do aditivo até a regularização da garantia.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1. Fica designada como Fiscal Técnica a servidora Cristina Valcarenghi, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail cristina@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail glauber@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.3 Fica designada como Fiscal Técnico o servidor Franchesco Thomas de Marco, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail franchesco@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.4 Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Neusa Presotto Colombo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail neusa@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-1532.

18.5 Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Ana Paula de Aguiar, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail anapaula@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.6. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, “a”, do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, "b", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

22.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

22.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

22.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

22.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

22.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A presente contratação foi precedida de análise de riscos, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual, suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas ou corretivas.

23.2. A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada no



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo “A”, documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório.

23.3. Na ocorrência dos riscos compartilhados previstos, o contrato poderá ser reequilibrado mediante pedido formal da parte interessada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o devido processo administrativo e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia (SC), na data da assinatura digital pelas partes contratantes.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A9-1C5E-51B3-1B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 20/05/2026 09:51:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 09:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D4A9-1C5E-51B3-1B2B>



Parecer 486/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 20/05/2026 às 08:43:59

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, conforme Memorial Descritivo e Projeto constante no Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados Memórias Descritivos, projetos, planilhas, dentre outros documentos que contém os materiais e serviços, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante orçamentos e Planilha Orçamentária - Proc. Administrativo 1.666/2026.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa no exercício de 2026, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Foi elaborada matriz de riscos definindo os potenciais problemas e distribuindo a responsabilidade entre contratante e contratado.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e agente de contratação designados por decreto.

A Secretaria competente indicou que a contratação em apreço está prevista no PCA 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a

análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443

Assinado por 1 pessoa: SCHEILA GROSS DALLAGNOL
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FD64-E5FD-7634-AE1B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD64-E5FD-7634-AE1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 20/05/2026 08:44:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 08:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FD64-E5FD-7634-AE1B>

**Proc. Administrativo 2.824/2026**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **9- 2.824/2026**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC - Barragem e automação**

Concórdia/SC, 22 de Maio de 2026

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/cmp-9-2026-2026-482090>.

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/05/2026 11:01:53 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

Edital nº CCE 9/2026

Última atualização 21/05/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000283/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.474.560,73	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..		1	R\$ 4.122.628,00
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..		1	R\$ 4.121.368,00
3	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..		1	R\$ 80.872,14
4	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..		1	R\$ 121.308,21
5	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..		1	R\$ 6.847,76

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO	
Contrato Nº.....	57/2025
Apostilamento:	2º Termo de Aditivo ao contrato
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	TRE COQUEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Motivo.....	Acrescimo de valor e prorrogação de prazo de execução
Valor.....	R\$63.172,33 (sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais trinta e três centavos)
Vigência.....	Início :19/05/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....	Concorrência nº2/2025
Processo.....	79/2025
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 8594B770FF46DE27FE7B08CEE21CDB6AAE634AA2	
Águas Frias-SC, 20 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.20 09:03:16 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contrato Nº.....	5/2.026
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada.....	Vestatech Engenharia Ltda
Objeto.....	Rescisão Unilateral de Contrato
Licitação.....	Pregão Eletrônico Nº.:2/2026 (CONIMS)
Processo.....	5/2026 (CONIMS)
Fundamento Legal.....	O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.
Águas Frias, 20 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.20 10:07:05 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.....	57/2025
Apostilamento:	3º Termo de Aditivo ao contrato
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	TRE COQUEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Motivo.....	Supressão de Valor
Valor.....	R\$26.488,22 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Vigência.....	Início :20/05/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....	Concorrência nº2/2025
Processo.....	79/2025
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 7C8D50DED7AE3047634AAE55F125003F9E2923	
Águas Frias-SC, 20 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.20 10:33:29 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

AVISO DE LICITAÇÃO	
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 10 de junho de 2026, às 09h, realizará a sessão pública do Pregão Presencial n. 001/2026, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIRO, E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTA EDITAL. O prazo para protocolo das propostas comerciais será até às 08:30min, do dia 10/06/2026, com a entrega dos envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situado na Av. São Paulo nº 1615, 1º andar, Centro. Os documentos do processo estão disponíveis em: https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br e WhatsApp (49) 3366-6614. Pinhalzinho, SC, 19 de maio de 2026.	

Câmara Municipal de Palmas	
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103 Palmas - Paraná	
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023	
<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023 	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS.	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR	
CNPJ: 77.778.728/0001-73	
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
CNPJ: 08.316.162/0001-45	
Novo prazo de validade do contrato: 29/05/2027	
Valor Total: R\$2.936,40 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)	
Dotação: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros	
Palmas/PR, 20 de Maio de 2026	
Ricardo Severo Vaz Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
3º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 4/2026.	
Pregão Eletrônico: nº 56/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	
Fornecedor: ESFERA ATACADISTA LTDA. Reajuste: item 34 passa a R\$ 5,58; item 69 passa a R\$ 34,65; item 206 passa a R\$ 8,82.	
Palmitos – SC, 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita.	

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	
Objeto: Contratação empresa prestadora de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino que residem no interior de Cerro Negro.	
Forma de Pregão: Eletrônico.	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Cadastramento das propostas: até as 08h55min, do dia 08/06/2026	
Início da Sessão: dia 08/06/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br , endereço eletrônico licitacoes@cerronegro.sc.gov.br	
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Ordeas Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 9 9832-0166.	
Cerro Negro, SC, 20 de maio de 2026.	
ADELAR JOSÉ DE MORAIS Prefeito de Cerro Negro	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
Ata de Registro de Preço: nº 76/2026. Pregão Eletrônico: nº 18/2026.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOCAS DE LOBO. Fornecedor: CL MEGA ATACADISTA LTDA. Valor R\$ 410.790,00. Vigência até 20/05/2027. Palmitos - SC 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
CONTRATO Nº: 12/2026. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de supressão.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA.	
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Licitação: 152/2025. Valor Suprimido: R\$ 3.000,00. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores do Contrato Administrativo, especificamente quanto à parcela correspondente ao serviço de gestão de saúde domiciliar, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao montante anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais). PALMITOS/SC, 20 de maio DE 2026. Código registro TCE: E8B28F4E70C5439108B14491CA5E85ACB302AA0F	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
Ata de Registro de Preço: nº 75/2026. Pregão Eletrônico: nº 18/2026.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOCAS DE LOBO. Fornecedor: RV OESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor R\$ 213.850,00. Vigência até 20/05/2027. Palmitos - SC 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS	
Ata de Registro de Preço: nº 77/2026. Pregão Eletrônico: nº 18/2026.	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOCAS DE LOBO. Fornecedor: DILCASA PORTARIA E PRESTADORA LTDA. Valor R\$ 144.750,00. Vigência até 20/05/2027. Palmitos - SC 20/05/2026. Giovana Giacomoli – Prefeita Municipal.	

ESTADO DE SANTA CATARINA	
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026.	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Execução da "Pavimentação em C.A.U.Q. do Loteamento Distrito Industrial Atilio Pagnocelli, contemplando 7.003,05m² de área de pavimentação asfáltica, incluindo Meio Fio, Passeio, Drenagem, Sinalização Viária Vertical e Horizontal, Rede de Distribuição e Iluminação Pública e a Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com fornecimento de Material e Mão de Obra;	
Valor Estimado R\$ 4.592.072,00	
Recebimento das propostas até o dia 04/06/2026	
Abertura das propostas: Dia 04/06/2026 às 14h10min	
O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.hervaldoeste.sc.gov.br .	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas	
Herval d'Oeste, na data da assinatura digital	
RONALDO LORENÇO DA ROSA Prefeito	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC	
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC	
Obras e Serviços de Engenharia	
Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma: Eletrônico	
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/07/2026. Início da Sessão: dia 03/07/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br , link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 1F2E13BEC0C9086D8462C5936002C9D756EFA7C8	
Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.	
MAURO ACIR FRETTE Secretário Municipal de Planejamento	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC	
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC	
Contratação de serviços	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote	
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/06/2026. Início da Sessão: dia 17/06/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF. Informações complementares: Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br , link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE 4FA6709E311C9B23EBCD6D4622F29A1668A62C20	
Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.	
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO Secretária Municipal de Educação	

REFÚGIOCAMPRESTRE CLUBE	
Fundado em 17/11/1977- Sede social em Linha Beira Rio, Chapecó/SC	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	
No uso de suas prerrogativas estatutárias e de acordo com o artigo 46º, o Presidente do REFÚGIO CAMPRESTRE CLUBE, convoca todos os associados em seu pleno direito para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 31 de Maio de 2026, na sede social da entidade localizada na Linha Beira Rio, às 08h30min em primeira convocação com 50% dos sócios mais um sócio, e às 09h00min em segunda convocação com no mínimo de 1/3 dos sócios habilitados a votar, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:	
APRECIAR E APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA SOBRE O EXERCÍCIO FINDO; APROVAR NOVOS SÓCIOS PATRIMONIAIS; RESOLVER OS ASSUNTOS TRAZIDOS AO PLÉNIÁRIO.	
OBS.: Somente poderão participar da Assembleia os sócios quites com suas mensalidades em dia.	
Chapecó/SC, 20 de Maio de 2026	
Jaír Jorge Zanandrea- Presidente.	

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC - REPUBLICAÇÃO	
EDITAL PREF.P.L. n. 051/2026	
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF.N.051/2026, Edital de Pregão eletrônico (menor preço por item), até às 08h45 min do dia 22 de junho de 2026, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE SACOS PLÁSTICOS DE 25KG, FILITUBO, DESTINADOS À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios - DOM, através da plataforma eletrônica acima mencionada e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu – SC, telefone (49) 34490045.	
Nelson Brisola Prefeito	
Ipuacu, 20 de maio de 2026.	

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 – PMC

Publicação Nº 8348787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F2E13BEC0C9086D8462C5936002C9D756EFA7C8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/07/2026. Início da Sessão: dia 03/07/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 1F2E13BEC0C9086D8462C5936002C9D756EFA7C8

Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 – PMC

Publicação Nº 8348787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FA6709E311C9B23EBBCD6D4622F29A1668A62C20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cobertura tipo toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares: CMEI Maria Fracasso, CMEI Mundo da Criança e EBM Santa Rita, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/06/2026. Início da Sessão: dia 17/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 4FA6709E311C9B23EBBCD6D4622F29A1668A62C20

Concórdia, SC, 20 de maio de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 79/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Publicação Nº 8348787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 79/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.503 de 6 de agosto de 2025 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025**

PROCESSO Nº 106/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025. A Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura de Uiramutã - RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - RR (CONVÊNIO Nº 70/2025 - ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ)". Conforme discriminado a seguir: Empresa: BRITOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 13.616.609/0001-31. Valor Total: R\$ 459.359,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Uiramutã-RR, 18 de maio de 2026.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/FMS/2026 - SRP**

Processo de Licitação nº 10/FMS/2026. Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha de acordo com especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de Abertura: 08 de junho de 2026, às 8h30min. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha-SC, 20 de maio de 2026.
VANILDA REBELO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município, através de britagem, conforme exigências e especificações constantes da planilha, memorial e projetos anexos. Fornecedor: 1067 - Triângulo Engenharia Ltda. Data: 28/04/2026. Item: 1. Material/Serviço/Denominação: 13020 - Execução de serviço de recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município, através de britagem, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial e projetos. Un. Medida: Serviço. Quantidade: 1,00000. Valor unitário: 347.813,58000. Valor total (R\$): 347.813,58.

MONALISA RUARO
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PMC**

Processo Licitatório Nº 0082/2026 PMC. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 13h30min do dia 10/06/2026, para execução de capeamento asfáltico de parte de ruas centrais do Município, conforme informações constantes no anexo "II" e arquivos. Propostas e demais documentos deverão ser encaminhadas para: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. Início da disputa: a partir das 13h35min do dia 10 de junho de 2026. Informações: Setor de Licitação, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvassc.gov.br, fone: 49 - 3525-6530. Código de Registro TCE/SC: 71D6037E02D694FA42E43D9228F5E2C745F0B9C

Catanduvassc, 20 de maio de 2026.
MAURO ANTONIO NOVELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura e agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - PMC - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Objeto: contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução das obras de barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do Rio dos Queimados, localizadas neste Município, com recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, Convênio nº 984884, Proposta nº 56036/2025, e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço (Nova Lei de Licitações). Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/07/2026. Início da Sessão: dia 03/07/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações".

Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registro TCE nº 1F2E13BEC0C9086D8462C5936002C9D756EFA7C8.

Concórdia-SC, 20 de maio de 2026.
MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - PMC - AQUISIÇÃO DE BENS**

Objeto: Aquisição de piso modular esportivo Indoor-placas modulares com sistema de amortecimento integrado, destinado à cobertura completa das quadras poliesportivas do Ginásio Ser Sádica, com área total de 1.190,80 m², conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/06/2026. Início da Sessão: dia 15/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 321F52EEDF5B1079864B8A1E8C6D6A04F8F4294D.

Concórdia-SC, 15 de maio de 2026.
MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/SULIC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: POLICLÍNICA SANTA CATARINA LTDA, CNPJ 83.258.764/0001-09. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 292.684,39 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: AE4F4A6411D652D9FA16835517E627625C842526

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/SULIC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de procedimentos de saúde com finalidade diagnóstica por Endoscopia - Colonoscopias. CONTRATADA: GERON CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ 85.385.979/0001-16. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. VALOR TOTAL: R\$ 1.539.152,40 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: FB45BAF444A7AC9B31A0354C1AEC61A1F7CEAB00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/SULIC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: LABORATÓRIO MENINO DEUS LTDA, CNPJ 85.402.501/0001-57. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 745.807,10 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: C9559F37533DE5A60ABF5E16501C8834DA3B0DA7

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/SULIC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 81.366.460/0001-30. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 272.547,07 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: 688757F5668A14B5930AC34FA4E9E94B1693BB77

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/SULIC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PRÓ-VIDA, CNPJ 75.556.555/0001-13. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 1.136.015,58 (um milhão cento e trinta e seis mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: 15EF3374B542DE54E7DC9AEB64A426A10641049A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/SULIC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: LABORATORIO ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA, CNPJ 09.630.888/0001-10. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 204.872,47 (duzentos e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: 771747A38A371CB623E6EA436E0A92FCCB1E186C

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/SULIC/2026

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MALHADO FILHO LTDA, CNPJ 83.893.438/0001-73. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 235.774,22 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: F55FE687FF6801A11A61E86B9693C292312D4828

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/SULIC/2026

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: LIMA & CATANIO LTDA, CNPJ 12.246.404/0003-00. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 2.489.473,44 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: 852F88C452CD8636D56817B844F7E40AD36078BB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/SULIC/2026

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Laboratório Clínico. CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BARRIGA VERDE LTDA, CNPJ 81.783.839/0001-45. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. VALOR TOTAL: R\$ 1.810.510,13 (um milhão oitocentos e dez mil quinhentos e dez reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133, de 2021. CÓDIGO E-SFINGE: 8399ADOAB438B4AA26142016ABE2F6602AB9A947

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PORTO NOVO, LOCALIZADA NO BAIRRO IBIRAQUERA, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 3.764.003,12 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, três reais e doze centavos)". Data/horário de abertura da sessão pública: 03/06/2026, às 14h00min, Local: Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site imbituba.atende.net - link Portal da Transparência.

Imbituba, 20 de Janeiro de 2026.
CRISTIANO DA ROSA
Secretário Municipal de Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA1A-B7D6-B9FE-E451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 22/05/2026 10:09:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/05/2026 às 10:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AA1A-B7D6-B9FE-E451>

Proc. Administrativo 17- 1.666/2026

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras

Data: 11/05/2026 às 20:22:06

Setores envolvidos:

SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEPLAN-DO, SEPLAN-GLA

Licitação - Implantação de Barragem de Contenção de Cheias "C" e da Automação da Barragem de Contenção de Cheias "D" no Rio dos Queimados

Segue definições de fiscais:

Fiscais Técnicos Engenheiros Civis: Cristina Valcarenghi - SEPLAN-DPO e Glauber Diehl Xavier - SEPLAN-DPO

Fiscal Técnico Engenheiro Florestal: Franchesco Thomas de Marco - SEPLAN-GLA

Fiscal Administrativo: ANA PAULA DE AGUIAR - SEPLAN-CAD

—
Anderson Rodio
Diretor de Projetos e Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD2-74DB-2004-7698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VALCARENGHI (CPF 010.XXX.XXX-73) em 12/05/2026 08:32:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLAUBER DIEHL XAVIER (CPF 829.XXX.XXX-04) em 12/05/2026 09:49:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCHESCO THOMAS DE MARCO (CPF 064.XXX.XXX-07) em 12/05/2026 13:32:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA DE AGUIAR (CPF 065.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 08:44:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 18/05/2026 11:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/05/2026 às 11:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FD2-74DB-2004-7698>



Proc. Administrativo 1.666/2026

De: **Anderson Rodio** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Despacho: **19- 1.666/2026**

Para: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Assunto: **Licitação - Implantação de Barragem de Contenção de Cheias "C" e da Automação da Barragem de Contenção de Cheias "D" no Rio dos Queimados**

Concórdia/SC, 12 de Maio de 2026

Em tempo, segue definição de fiscal técnico Sócioambiental.

Fiscal Técnico Sócioambiental: Neusa Presotto Colombo - SEASC-HABIT

—
Anderson Rodio

Diretor de Projetos e Obras



Proc. Administrativo 1.666/2026

De: **Marilu Matiello** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Despacho: **16- 1.666/2026**

Para: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Assunto: **Licitação - Implantação de Barragem de Contenção de Cheias "C" e da Automação da Barragem de Contenção de Cheias "D" no Rio dos Queimados**

Concórdia/SC, 07 de Maio de 2026

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de novo processo licitatório para execução da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do rio dos Queimados

Descrição da obra:

Contratação de empresa para execução da barragem de contenção de cheias "C" e da automação da barragem "D" do rio dos Queimados, sob regime de **empreitada por preço global**, através de recursos oriundos do Programa Federal NOVO PAC 2025, convênio nº 984884, Proposta 56036/2025 e contrapartida municipal.

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que o percentual máximo de subcontratação será de 40% do valor total da obra.

A respeito dos serviços admissíveis de subcontratação indica-se os itens constantes nos subgrupos de terraplanagem, fundação, gradeamento e descarga de fundo, além dos serviços constantes no item 2 do certame, referente aos projetos mecânico e elétrico da automação da barragem "D".

Também foram observadas as limitações estabelecidas no art. 67, §1º e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

Indica-se que o critério de julgamento a ser utilizado para o certame licitatório seja o de **Menor Preço Global**.

Para casos de reajustamento indica-se a utilização do índice de reajustamento de obras rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT.

A obra deverá ser executada pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

A licitação será composta de dois itens, ambos a serem executados sob o regime de empreitada por preço máximo global, o primeiro referente à execução da barragem de contenção de cheias "C" e o segundo (mecânico e elétrico) referente a automação da barragem "D".

O certame deverá permitir apenas um vencedor, responsável pela execução dos dois itens do objeto.

O valor total da proposta será dado pelo somatório dos orçamentos referentes à execução da barragem "C" e dos dois orçamentos referentes à automação da barragem "D". Porém devem ser apresentadas planilhas separadas, conforme fornecidas no edital.

A data dos orçamentos estimados é de fevereiro de 2026.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”.

Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de ART de execução, de todos os serviços descritos abaixo, comprovando ter executado OBRAS de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

- Execução de Gabião com no mínimo 2.000,00 m³.
- Execução de barragem de acumulação ou barragem de contenção.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão de profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica, de todos os serviços descritos abaixo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

- Implantação de controle ambiental em obra de grande porte.
- Execução de Barragem de Gabião com no mínimo 2.000,00 m³.
- Execução de barragem de acumulação ou barragem de contenção.

Não deverá ser permitido a soma de quantitativos de diferentes atestados afim de alcançar o somatório mínimo requerido.

A exigência decorre da necessidade de garantir que a empresa vencedora do certame tenha de fato executado o serviço solicitado em obra de grande porte, tendo em vista que o a execução de caixas do tipo gabião é um serviço muito utilizado para contenções dos mais diversos tipos, o que tornaria possível, por exemplo, a junção de atestados de obras de menor escalão que não contemplam toda a expertise necessária à execução do objeto deste contrato, tais quais a precisão topográfica e a qualificação técnica da mão de obra.

No entanto serão admitidos que seja apresentado CAT específica para comprovação da execução de cada um dos três requisitos solicitados.

Tipo de Serviço:

Os serviços de engenharia a serem desenvolvidos nesta obra são de natureza especial de engenharia.

—
Marilu Matiello
Engenheira Civil